



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 117

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.590, de 23 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.*”

A Lei Municipal nº 3.590/2019 autorizou a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, visando substituir a servidora Maria Gorete Aguirre dos Santos, que está em licença para tratamento de saúde.

Ocorre que, conforme o Atestado de Saúde Ocupacional nº 178/2019, de 09/09/2019, esta servidora foi encaminhada para aposentadoria por invalidez, com previsão para ocorrer ainda no mês de setembro do corrente ano.

Outrossim, a contratação temporária para substituir a servidora que agora será aposentada, continua sendo necessária tendo em vista que não há mais candidatos no cadastro reserva do Concurso Público nº 01/2017 para serem nomeados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Cabe ressaltar que este profissional é de extrema importância para o adequado andamento das atividades na escola, no que se refere aos serviços de limpeza e manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento local e a manutenção do ambiente escolar.

Deste modo, para que a servidora que recentemente foi contratada possa continuar com o contrato vigente até a homologação de um novo concurso público para este cargo, se torna necessário o ajuste na redação da Lei Municipal nº 3.590/2019, uma vez que o § 1º do art. 1º menciona que a necessidade de substituição se dá somente em razão de licença para tratamento de saúde da servidora.

Por fim, informamos que o novo Concurso Público está previsto para ser realizado ainda no segundo semestre de 2019. Sendo assim, o contrato será rescindido tão logo seja homologado o concurso público para este cargo.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de setembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara municipal de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 110 / 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.590, de 23 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.590, de 23 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 1º *A necessidade da contratação autorizada pela presente Lei se dá em substituição a uma servidora efetiva que está em licença para tratamento de saúde ou possível aposentadoria por invalidez. (NR)*

[...]”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 13.09.2019

Adalberto Bairros Krueel.
Procurador.